



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da Pessoa com
Visão Monocular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Pessoa com
Visão Monocular, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de maio de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 364/2022/PS-GSE

Brasília, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 940, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228905367600>

